

6

Justiça Restaurativa e Diversidade de Gênero no Ambiente Escolar: Práticas Inclusivas, Cultura de Paz e Direitos Humanos

Restorative Justice and Gender Diversity in The School Environment: Inclusive Practices, Culture of Peace and Human Rights

Justicia Restaurativa y Diversidad de Género en el Entorno Escolar: Prácticas Inclusivas, Cultura de Paz y Derechos Humanos

Justice Restaurative et Diversité de Genre en Milieu Scolaire: Pratiques Inclusives, Culture de la Paix et Droits de L'homme

Giustizia Riparativa e Diversità di Genere in Ambito Scolastico: Pratiche Inclusive, Cultura di Pace e Diritti Umani

Josanne Cristina Ribeiro Ferreira Façanha

Doutora e Mestra em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA). Doutora em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidad del Museo Social Argentino (UMSA), Professora permanente do Programa de Mestrado em Estudos Criminológicos (PPGEC/UEMA).

Aline Josy Ferreira Fonsêca

Bolsista do projeto de pesquisa do PIBIC júnior pelo Instituto Federal do Maranhão.

Recebido: 23.08.2026
Aprovado: 08.09.2026

RESUMO

O presente artigo analisa o potencial da Justiça Restaurativa como estratégia de promoção do respeito à diversidade sexual e de gênero no ambiente escolar, investigando como práticas restaurativas — círculos de diálogo, mediação de conflitos e escuta ativa — podem contribuir para a construção de uma cultura de paz e para a prevenção de violências motivadas por preconceito de gênero e orientação sexual. A partir de revisão bibliográfica interdisciplinar, articulando contribuições do Direito, da Educação e dos estudos de gênero, e com fundamento nos marcos normativos brasileiros (Constituição Federal de 1988, Resolução CNJ 225/2016, ECA, BNCC), o estudo examina experiências brasileiras de implementação da Justiça Restaurativa em escolas e os desafios institucionais, culturais e formativos que a sua consolidação enfrenta. Conclui-se que a abordagem restaurativa, quando integrada ao projeto político-pedagógico e sustentada por formação docente continuada, constitui instrumento eficaz de transformação das relações escolares, fortalecendo o senso de pertencimento dos estudantes LGBTQIAPN+ e contribuindo para a efetivação dos direitos humanos na educação.

Palavras-chave: justiça restaurativa; diversidade de gênero; educação inclusiva; cultura de paz; direitos humanos.

ABSTRACT

This article analyzes the potential of Restorative Justice as a strategy for promoting respect for sexual and gender diversity in the school environment, investigating how restorative practices — dialogue circles, conflict mediation, and active listening — can contribute to building a culture of peace and preventing violence motivated by gender and sexual orientation prejudice. Through an interdisciplinary literature review, combining contributions from Law, Education, and Gender Studies, and grounded in Brazilian legal frameworks (the 1988 Federal Constitution, CNJ Resolution 225/2016, ECA, and BNCC), the study examines Brazilian experiences of implementing Restorative Justice in schools and the

institutional, cultural, and training challenges that its consolidation faces. The article concludes that the restorative approach, when integrated into the school's political-pedagogical project and supported by continuous teacher training, constitutes an effective instrument for transforming school relationships, strengthening the sense of belonging among LGBTQIAPN+ students, and contributing to the realization of human rights in education.

Keywords: restorative justice; gender diversity; inclusive education; culture of peace; human rights.

RESUMEN

Este artículo analiza el potencial de la Justicia Restaurativa como estrategia para promover el respeto a la diversidad sexual y de género en el ámbito escolar, investigando cómo las prácticas restaurativas —círculos de diálogo, mediación de conflictos y escucha activa— pueden contribuir a la construcción de una cultura de paz y a la prevención de la violencia motivada por prejuicios de género y orientación sexual. A través de una revisión bibliográfica interdisciplinaria, combinando contribuciones del Derecho, la Educación y los Estudios de Género, y fundamentado en los marcos jurídicos brasileños (Constitución Federal de 1988, Resolución CNJ 225/2016, ECA y BNCC), el estudio examina experiencias brasileñas de implementación de la Justicia Restaurativa en las escuelas y los desafíos institucionales, culturales y de formación que enfrenta su consolidación. El artículo concluye que el enfoque restaurativo, cuando se integra en el proyecto político-pedagógico de la escuela y cuenta con el apoyo de la formación docente continua, constituye un instrumento eficaz para transformar las relaciones escolares, fortalecer el sentido de pertenencia entre los estudiantes LGBTQIAPN+ y contribuir a la efectividad de los derechos humanos en la educación.

Palabras clave: justicia restaurativa; diversidad de género; educación inclusiva; cultura de paz; derechos humanos.

ABSTRACT

Cet article analyse le potentiel de la Justice Restaurative en tant que stratégie de promotion du respect de la diversité sexuelle et de genre en milieu scolaire, en étudiant comment les pratiques restauratives — cercles de dialogue, médiation des conflits et écoute active — peuvent contribuer à la construction d'une culture de paix et à la prévention des violences motivées par les préjugés liés au genre et à l'orientation sexuelle. À travers une revue de littérature interdisciplinaire, combinant des contributions du Droit, de l'Éducation et des Études de Genre, et ancrée dans les cadres juridiques brésiliens (Constitution fédérale de 1988, Résolution CNJ 225/2016, ECA et BNCC), l'étude examine les expériences brésiliennes de mise en œuvre de la Justice Restaurative dans les écoles ainsi que les défis institutionnels, culturels et de formation auxquels se heurte sa consolidation. L'article conclut que l'approche restaurative, lorsqu'elle est intégrée au projet politique et pédagogique de l'école et soutenue par une formation continue des enseignants, constitue un instrument efficace pour transformer les relations scolaires, renforcer le sentiment d'appartenance des étudiants LGBTQIAPN+ et contribuer à la réalisation des droits de l'homme dans l'éducation.

Mots-clés : justice restaurative ; diversité de genre ; éducation inclusive ; culture de paix ; droits de l'homme.

ABSTRACT

Questo articolo analizza il potenziale della Giustizia Riparativa come strategia per promuovere il rispetto della diversità sessuale e di genere nell'ambiente scolastico, indagando come le pratiche riparative — cerchi di dialogo, mediazione dei conflitti e ascolto attivo — possano contribuire alla costruzione di una cultura di pace e alla prevenzione della violenza motivata da pregiudizi di genere e orientamento sessuale. Attraverso una rassegna bibliografica interdisciplinare, che combina contributi di Diritto, Educazione e Studi di Genere, e fondata sui quadri giuridici brasiliani (Costituzione Federale del 1988, Risoluzione CNJ 225/2016, ECA e BNCC),

lo studio esamina le esperienze brasiliane di attuazione della Giustizia Riparativa nelle scuole e le sfide istituzionali, culturali e formative che la sua consolidazione deve affrontare. L'articolo conclude che l'approccio riparativo, quando integrato nel progetto politico-pedagogico della scuola e supportato da una formazione continua dei docenti, costituisce uno strumento efficace per trasformare le relazioni scolastiche, rafforzare il senso di appartenenza tra gli studenti LGBTQIAPN+ e contribuire alla realizzazione dei diritti umani nell'istruzione.

Parole chiave: giustizia riparativa; diversità di genere; educazione inclusiva; cultura di pace; diritti umani.

Introdução

O ambiente escolar constitui um dos principais espaços de socialização de crianças e adolescentes, sendo também palco de conflitos que refletem tensões sociais mais amplas. Entre essas tensões, as relacionadas à diversidade sexual e de gênero ocupam lugar de especial relevância, uma vez que estudantes LGBTQIAPN+ enfrentam, cotidianamente, situações de discriminação, bullying, exclusão social e violência simbólica que comprometem seu desenvolvimento, sua permanência na escola e o exercício de direitos fundamentais (MADUREIRA;BRANCO,2015).

Diante desse cenário, a Justiça Restaurativa tem se apresentado como abordagem alternativa ao modelo punitivo tradicional de gestão de conflitos escolares. Fundamentada nos princípios do diálogo, da escuta ativa, da responsabilização consciente e da reparação dos danos, essa abordagem propõe a substituição de práticas disciplinares hierárquicas e excludentes por estratégias colaborativas que fortaleçam vínculos, promovam o reconhecimento das identidades e contribuam para a construção de uma cultura de paz (ZEHR, 2020; PRANIS, 2011).

O presente artigo tem por objetivo analisar como a Justiça Restaurativa pode ser utilizada como estratégia de promoção do respeito à diversidade sexual e de gênero no ambiente escolar, investigando seus

fundamentos, suas práticas e os desafios de sua implementação no contexto brasileiro. A problemática que orienta a pesquisa pode ser assim formulada: em que medida as práticas restaurativas podem contribuir para a superação de violências e discriminações motivadas por preconceito de gênero e orientação sexual nas escolas?

A hipótese sustentada é a de que a Justiça Restaurativa, quando integrada ao projeto político-pedagógico e sustentada por formação docente continuada, constitui instrumento eficaz de transformação das relações escolares, fortalecendo o senso de pertencimento de estudantes historicamente marginalizados e contribuindo para a efetivação dos direitos humanos na educação.

Metodologicamente, trata-se de pesquisa qualitativa de caráter exploratório, fundamentada em revisão bibliográfica interdisciplinar que articula contribuições do Direito, da Educação e dos estudos de gênero, complementada pela análise de marcos normativos (Constituição Federal de 1988, Resolução CNJ 225/2016, ECA, BNCC, SINASE) e pelo exame de experiências brasileiras de implementação da Justiça Restaurativa em escolas.

Além desta introdução, o artigo examina os fundamentos teóricos da Justiça Restaurativa em sua articulação com a educação inclusiva e os direitos humanos (seção 2), as práticas restaurativas como estratégias de prevenção de violências (seção 3) e os desafios institucionais e formativos de sua implementação (seção 4), seguindo-se as considerações finais.

1. Justiça Restaurativa, Educação Inclusiva e Direitos Humanos: Fundamentos Teóricos

A Justiça Restaurativa consiste em uma abordagem de resolução de conflitos que prioriza a reparação dos danos, a responsabilização consciente e a reintegração social dos envolvidos, em contraposição ao modelo retributivo centrado na punição do infrator. Enquanto a justiça retributiva tende a perpetuar ciclos de violência, a abordagem restaurativa busca compreender as causas dos conflitos e restaurar as relações sociais rompidas, promovendo uma visão holística do processo de justiça (ZEHR, 2002; VIEIRA; TOZZINI, 2024).

Introduzida no Brasil a partir de 2005, com experiências pioneiras em Porto Alegre e São Paulo, a Justiça Restaurativa encontrou no ambiente escolar um campo especialmente fecundo de aplicação. A Resolução nº 225/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) constitui o principal marco normativo, ao dispor que as práticas restaurativas devem ter como foco “a satisfação das necessidades de todos os envolvidos, a responsabilização ativa daqueles que contribuíram direta ou indiretamente para a ocorrência do fato danoso e o empoderamento da comunidade” (BRASIL, 2016, art. 1º, III).

A articulação entre Justiça Restaurativa e educação inclusiva fundamenta-se na convergência de princípios: ambas valorizam a dignidade humana, a escuta, o respeito às diferenças e a justiça social. A educação inclusiva, conforme Mantoan (2003), propõe uma escola que reconheça e valorize as diferenças, garantindo participação ativa e adaptação pedagógica a todos os estudantes. A inclusão ultrapassa a mera presença física do aluno e envolve a construção de vínculos, o reconhecimento das identidades e o enfrentamento das desigualdades estruturais.

Nesse contexto, a diversidade de gênero emerge como dimensão pedagógica fundamental. Gênero, conforme Scott (2012), não se limita ao aspecto biológico, mas constitui uma construção social que afeta as relações de poder e a formação das identidades. Butler (2003) aprofunda essa perspectiva ao questionar a naturalização da relação entre sexo, gênero e desejo, evidenciando seu caráter arbitrário e histórico. Os estudos de gênero demonstram que identidades trans, não-binárias e queer enfrentam discriminações agravadas pela ausência de políticas públicas eficazes e pelo preconceito institucional (CAETANO *et al.*, 2019).

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948) assegura que todas as pessoas, independentemente de sua identidade, têm direito à liberdade, à segurança e à educação. A Constituição Federal de 1988 reforça esses princípios ao consagrar a igualdade entre homens e mulheres (art. 5º, I), a proteção das manifestações culturais (art. 215) e o direito à educação como direito social fundamental. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/1996) e a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008) consolidam

o dever do Estado de garantir acesso, permanência e participação equitativa de todos os estudantes.

Apesar desses avanços normativos, a violência contra pessoas LGBTQIAPN+ no ambiente escolar permanece como realidade preocupante. *Bullying*, agressões verbais, exclusão social e silenciamento são formas comuns de violência que afetam diretamente o processo de aprendizagem e o bem-estar dos estudantes. Madureira e Branco (2015) demonstraram que o preconceito direcionado a identidades sexuais não hegemônicas constitui importante fator de sofrimento psíquico, incluindo ansiedade, depressão e vergonha. A escola, ao ignorar ou minimizar essas situações, reproduz a exclusão e a marginalização.

2. Práticas Restaurativas como Estratégias de Prevenção de Violências

A Justiça Restaurativa não se limita à intervenção em situações de violência já consumadas; seu potencial preventivo reside na construção de vínculos, na valorização das diferenças e na promoção de uma convivência ética e respeitosa. Essa perspectiva se alinha aos princípios da pedagogia crítica de Paulo Freire (1999), que defende o diálogo e a participação ativa como caminhos para a transividade crítica, caracterizada pela interpretação profunda dos problemas e pela recusa de posturas passivas.

No contexto escolar brasileiro, o *bullying* constitui uma das manifestações mais frequentes de violência, abrangendo xingamentos, disseminação de falsos rumores, exclusão social e agressões físicas. Felizardo (2017) destaca que essa prática de intimidação causa sofrimento, solidão, danos psicológicos e morais, ameaçando o desenvolvimento saudável de crianças e jovens. Quando direcionado a estudantes LGBTQIAPN+, o *bullying* assume contornos específicos de preconceito e discriminação que requerem abordagens sensíveis e contextualizadas.

2.1 Círculos Restaurativos: Escuta Ativa e Construção de Empatia

Os círculos restaurativos constituem a principal ferramenta metodológica da Justiça Restaurativa no ambiente escolar. Inspirados em práticas ancestrais de resolução de conflitos, como as rodas de conversa das comunidades indígenas, promovem espaços seguros de escuta ativa, diálogo horizontal e construção coletiva de soluções (STONE *et al.*, 2011). Os participantes se organizam em círculo, simbolizando a horizontalidade das relações, e utilizam um objeto da fala que indica quem possui a palavra, favorecendo o respeito e a atenção plena.

Pranis (2011) detalha a preparação dos círculos, que envolve planejamento específico, formulação de perguntas, definição de responsabilidades entre cofacilitadores e adaptação do processo às necessidades do grupo. O Guia de Práticas Restaurativas na Educação, publicado pelo Ministério da Educação (BRASIL, 2025), categoriza os círculos conforme sua complexidade: os menos complexos voltam-se a conversas intencionais sobre temas específicos (celebração, diálogo, aprendizagem); os mais complexos destinam-se à abordagem de situações controversas, de impacto traumático ou que envolvem encontro de pessoas em conflito.

No que se refere à diversidade de gênero, os círculos restaurativos oferecem espaço para que vozes historicamente silenciadas sejam ouvidas, promovendo o acolhimento e a desconstrução de estigmas. Ferrari (2022) destaca que essas práticas promovem o desenvolvimento da empatia, da inteligência emocional e da capacidade de resolução pacífica de conflitos, ao permitir que os envolvidos compreendam o impacto de suas ações e se responsabilizem por suas escolhas. Essa metodologia é especialmente relevante em situações de discriminação por identidade de gênero, oferecendo a estudantes LGBTQIAPN+ um espaço seguro para expressar suas vivências.

2.2 Experiências Brasileiras: Estudos de Caso

Diversas escolas brasileiras têm adotado práticas restaurativas com resultados expressivos. O programa “Justiça para o Século 21”, implementado em Porto Alegre desde 2005, constituiu experiência

pioneira ao articular o Poder Judiciário com escolas e comunidades na difusão de práticas restaurativas (BRANCHER; SILVA, 2008). Em Vila Velha (ES), círculos restaurativos resultaram em mudanças significativas no comportamento dos estudantes, incluindo pedidos espontâneos de desculpas, maior empatia e redução da violência.

No Amapá, a criação de núcleos de mediação e a capacitação de professores impulsionaram a expansão da Justiça Restaurativa nas escolas (MINISTÉRIO PÚBLICO, 2016). Em Belo Horizonte, o Projeto NÓS (Núcleo para Orientação e Solução de Conflitos Escolares), implementado em parceria com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, inseriu políticas de resolução extrajudicial de conflitos nas escolas da rede pública (HESPANHOL, 2022).

Essas experiências demonstram que, quando sustentadas por formação continuada, apoio institucional e articulação com redes de proteção social, as práticas restaurativas transformam a cultura escolar, substituindo controle e punição por escuta, acolhimento e construção coletiva de soluções. O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP, 2014) reforça que a mediação escolar baseada em princípios restaurativos tem sido aplicada com sucesso em diversas regiões do Brasil.

3. Desafios da Implementação: Resistências Institucionais, Formação Docente e Possibilidades Transformadoras

Apesar de seu potencial transformador, a implementação da Justiça Restaurativa no ambiente escolar enfrenta desafios que ultrapassam a aplicação técnica das práticas, envolvendo aspectos estruturais, culturais e formativos. Achutti (2013) observa que, embora em número crescente, os trabalhos sobre Justiça Restaurativa ainda são raros e que parte dos juristas, mesmo reconhecendo seu potencial, desconhece as características essenciais do sistema restaurativo.

A lógica punitiva permanece profundamente enraizada nas práticas escolares, sustentada por concepções autoritárias de disciplina e controle. A transição para uma abordagem restaurativa exige mudança de mentalidade que envolve desconstruir crenças arraigadas sobre

autoridade e normalidade. Essa resistência cultural é agravada pela ausência de políticas institucionais claras que integrem a Justiça Restaurativa ao projeto político-pedagógico, contribuindo para sua fragilidade e descontinuidade (ANDRADE, 2018).

3.1 Formação Docente como Eixo Estratégico

A formação inicial e continuada dos educadores constitui o principal eixo estratégico para a consolidação da Justiça Restaurativa nas escolas. A formação inicial ainda é predominantemente tecnicista e pouco aborda dimensões éticas, socioemocionais e relacionais, deixando muitos professores despreparados para lidar com conflitos, diversidade e mediação. Sem capacitação específica, as práticas restaurativas tendem a ser aplicadas de forma superficial, restritas a ações pontuais desvinculadas de um projeto pedagógico consistente.

A Resolução CNJ 225/2016 estabelece que as práticas restaurativas devem ser coordenadas por facilitadores capacitados em técnicas autocompositivas e consensuais de solução de conflitos (BRASIL, 2016, art. 1º, II). Alberto *et al.* (2020) evidenciam a importância da extensão universitária na formação continuada de profissionais, articulando conhecimento científico e realidade social. Barbosa e Paião (2024) reforçam que a efetividade das práticas restaurativas não deve depender apenas dos operadores do Direito, mas de uma rede ampla de profissionais: assistentes sociais, educadores, psicólogos e mediadores comunitários.

3.2 Possibilidades Transformadoras e Valorização das Identidades

Quando integrada de forma ética e estruturada ao cotidiano escolar, a Justiça Restaurativa revela potencial que ultrapassa a resolução de conflitos pontuais. Brancher (2007) destaca que a justiça circular e horizontal transforma a forma de lidar com conflitos ao substituir decisões hierárquicas por soluções consensuais construídas pelos próprios envolvidos. Esse modelo promove empoderamento, inteligência emocional e práticas democráticas baseadas na igualdade e na corresponsabilidade.

A valorização das identidades e trajetórias dos estudantes é elemento central dessa abordagem. Ao reconhecer cada aluno como sujeito singular, com histórias, afetos e desafios próprios, a Justiça Restaurativa rompe com práticas pedagógicas homogeneizadoras e promove o protagonismo estudantil. Pinheiro e Foltran (2023) demonstram que as práticas restaurativas contribuem significativamente para a redução da evasão escolar, o enfrentamento da violência e a promoção da equidade.

A Comunicação Não Violenta (ROSENBERG, 2006) reforça essa perspectiva ao enfatizar a expressão empática de necessidades e pedidos claros, favorecendo relações colaborativas. Santos (2021) propõe uma pedagogia da convivência em que o cuidado com o outro, o respeito às diferenças e a corresponsabilidade são valores centrais. Essa perspectiva dialoga com a BNCC, especialmente com a competência 9, que incentiva o respeito à diversidade cultural, a empatia e a valorização das diferenças (BRASIL, 2018).

Considerações Finais

A análise empreendida neste artigo reafirma o potencial transformador da Justiça Restaurativa como estratégia de promoção do respeito à diversidade sexual e de gênero no ambiente escolar. Ao substituir a lógica punitiva por práticas de diálogo, escuta ativa e responsabilização consciente, essa abordagem contribui para a construção de uma cultura escolar baseada na equidade, no reconhecimento das identidades e na promoção dos direitos humanos.

As experiências brasileiras analisadas — Porto Alegre, Vila Velha, Amapá e Belo Horizonte — demonstram que, quando sustentadas por formação continuada, apoio institucional e articulação com redes de proteção, as práticas restaurativas produzem resultados concretos: redução da violência, fortalecimento de vínculos, protagonismo estudantil e melhoria do clima escolar. Os círculos de diálogo, em particular, revelam-se ferramentas eficazes para o acolhimento de estudantes LGBTQIAPN+ e para a desconstrução de estigmas e preconceitos.

Contudo, a consolidação da Justiça Restaurativa enfrenta desafios significativos: a persistência da lógica punitiva, a resistência cultural à mudança de paradigma, a insuficiência da formação docente e a ausência de políticas institucionais que garantam continuidade e financiamento adequado. Superar esses obstáculos exige compromisso político das redes de ensino, investimento em formação que articule teoria e prática, e articulação interinstitucional que envolva escola, família, Poder Judiciário e sociedade civil.

Propõe-se, nesse sentido: (i) a incorporação da Justiça Restaurativa ao projeto político-pedagógico das escolas, integrando-a às práticas curriculares e à gestão democrática; (ii) a formação inicial e continuada dos profissionais da educação em convivência escolar, diversidade, direitos humanos e mediação de conflitos; (iii) a institucionalização de programas de Justiça Restaurativa nas redes de ensino, com financiamento adequado e mecanismos de monitoramento e avaliação; e (iv) a promoção da participação ativa dos estudantes na construção de soluções para os conflitos, por meio de comissões de mediação e grupos de apoio entre pares.

Sugere-se, ainda, o aprofundamento de investigações sobre os impactos das práticas restaurativas nos conflitos escolares relacionados à diversidade de gênero. Conclui-se que a Justiça Restaurativa, mais do que metodologia de resolução de conflitos, constitui estratégia pedagógica capaz de redefinir a cultura escolar e fortalecer os direitos humanos, transformando a escola em espaço de pertencimento, justiça e emancipação.

Referências

ACHUTTI, Daniel. Justiça restaurativa no Brasil: possibilidades a partir da experiência belga. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013.

ALBERTO, Míriam de Fátima et al. Extensão universitária e formação continuada em socioeducação. *Psicologia: Ciência e Profissão*, v. 40, 2020.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Pilotando a Justiça Restaurativa: o papel do Poder Judiciário. Brasília: CNJ, 2018.

BARBOSA, Giovanna Di Valmoni Milerio; PAIÃO, Olivie Samuel. Análise crítica acerca da eficácia da justiça restaurativa no âmbito do direito penal brasileiro. Revista DELOS, v. 17, n. 61, 2024.

BRANCHER, Leoberto. Um novo olhar para a violência cotidiana. Educação em Revista, v. 11, n. 64, p. 5-7, 2007.

BRANCHER, Leoberto; SILVA, Susiâni. Justiça para o século 21: instituindo práticas restaurativas. Porto Alegre: Nova Prova, 2008.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 ago. 2025.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, DF, 1990.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC/SEESP, 2008.

BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Brasília, DF, 2012.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução nº 225, de 31 de maio de 2016. Dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa. Brasília: CNJ, 2016.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Práticas restaurativas na educação: guia introdutório à promoção da cultura de paz nas escolas por meio de processos circulares. 1. ed. Brasília: MEC, 2025.

BUTLER, Judith. Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CAETANO, Marcio; LIMA, Carlos Henrique Lucas; CASTRO, Amanda Motta. Diversidade sexual, gênero e sexualidades: temas importantes à educação democrática. *Colloquium Humanarum*, v. 16, n. 3, p. 429-446, 2019.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Diálogos e mediação de conflitos nas escolas: guia prático para educadores. Brasília: CNMP, 2014.

FELIZARDO, Aloma Ribeiro. Bullying escolar: prevenção, intervenção e resolução com base em evidências científicas. 2. ed. São Paulo: Vetor, 2017.

FERRARI, Aline. Práticas restaurativas na educação: caminhos para a cultura de paz. São Paulo: Cortez, 2022.

FREIRE, Paulo. Educação como prática da liberdade. 23. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1999.

HESPANHOL, Liliane Cristina de Oliveira. O processo de formação do facilitador em justiça restaurativa no âmbito do poder judiciário brasileiro. 2022. Tese (Doutorado em Serviço Social) — UNESP, Franca, 2022.

MADUREIRA, Ana Flávia do Amaral; BRANCO, Ângela Uchoa. Gênero, sexualidade e diversidade na escola a partir da perspectiva de professores/as. *Temas em Psicologia*, v. 23, n. 3, p. 577-591, 2015.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer? São Paulo: Moderna, 2003.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ. Projeto Escola Restaurativa: apostila do curso de formação em práticas restaurativas na escola. Santana, AP, 2016.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Paris: ONU, 1948.

PINHEIRO, Leonardo Felix; FOLTRAN, Elenice Parise. As práticas restaurativas como forma de inclusão e acesso à educação. Ponta Grossa: UEPG, 2023.

PRANIS, Kay. Círculos de Justiça Restaurativa e de Construção de Paz: guia do facilitador. Porto Alegre: AJURIS, 2011.

ROSENBERG, Marshall B. Comunicação não-violenta: técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. São Paulo: Ágora, 2006.

SANTOS, Fabiana Andrade dos. Educação básica e justiça restaurativa: referências para a estruturação das bases de uma educação restaurativa. Salvador: UNEB, 2021.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. In: HOLLANDA, Heloísa Buarque de (org.). *Pensamento feminista: conceitos fundamentais*. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2012.

STONE, Douglas; PATTON, Bruce; HEEN, Sheila. *Conversas difíceis: como argumentar sobre questões importantes*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

VIEIRA, Tereza Rodrigues; TOZZINI, Maria Júlia Guimarães. *Justiça restaurativa: alternativa para resolução de conflitos e os direitos humanos*. Migalhas, 16 dez. 2024.

ZEHR, Howard. *Trocando as lentes: um novo foco para a justiça*. São Paulo: Palas Athena, 2002.

ZEHR, Howard. *Justiça restaurativa*. 3. ed. São Paulo: Palas Athena, 2020.